

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO 603.583 RIO GRANDE DO SUL

**RELATOR** : MIN. MARCO AURÉLIO  
**RECTE.(S)** : JOÃO ANTÔNIO VOLANTE  
**ADV.(A/S)** : CARLA SILVANA RIBEIRO D AVILA  
**RECDO.(A/S)** : UNIÃO  
**ADV.(A/S)** : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
**RECDO.(A/S)** : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS  
ADVOGADOS DO BRASIL  
**ADV.(A/S)** : MIRIAM CRISTINA KRAICZK E OUTRO(A/S)

Petição/STF nº 36.648/2011

### DECISÃO

CAPACIDADE POSTULATÓRIA –  
AUSÊNCIA - DEVOLUÇÃO DE PEÇA.

1. Eis as informações prestadas pelo Gabinete:

Antonio Julio Souza Velho, representante nacional do Movimento Brasil dos Bacharéis e Acadêmicos em Direito, esclarece que o processo encontra-se há mais de um ano na Procuradoria Geral da República e requer seja determinada à União a devolução do processo, para que o Supremo possa apreciar a questão alusiva à constitucionalidade do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil.

Consigno que o subscritor da peça não é advogado.

O processo foi remetido à Procuradoria Geral da República, para vista, em 26 de maio de 2010 e retornou ao Tribunal em 21 de julho de 2011 – com parecer pelo provimento parcial do recurso –, tendo sido concluso a Vossa Excelência em 28 seguinte.

**RE 603.583 / RS**

2. Ante a ausência de capacidade postulatória, devolvam a peça ao subscritor.

3. Publiquem.

Brasília, 7 de outubro de 2011.

Ministro MARCO AURÉLIO  
Relator